



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

DISPENSA DE VALOR

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MAREMA/SC**, Inscrito no CNPJ Nº 78.509.072/0001-56, com sede à Rua José Gaspari, nº 69, Centro, Marema/SC, CEP 89860-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:	Dia 18/05/2023, às 17h.
Referência de horário:	Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacao01@marema.sc.gov.br

**1. DO OBJETO.**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública para seleção de propostas para **Aquisição de uma máquina tipo Trator Cortador de Grama a Gasolina para manutenção e conservação do campo municipal e áreas públicas no Município de Marema**, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Marema/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Unidade:** 04.003 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esporte

**Projeto Atividade:** 2.045 – Manutenção das atividades do Esportiva

**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.00.00.00.00.00

**3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO.**

3.1 O prazo estipulado para envio de Proposta de Preço é de 3 (três) dias úteis, a partir da data de recebimento deste, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao01@marema.sc.gov.br](mailto:licitacao01@marema.sc.gov.br), preferencialmente fazendo referência a Dispensa.

3.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18/05/2023 às 17h.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MAREMA**

administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.2.9 Prospecto do Equipamento ofertado, comprovando possuir todas as especificações técnicas.

**3.3 Proposta de Preço/Cotação:**

3.3.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da dispensa, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Poderá o município revogar o presente edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2 O município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

Marema/SC, 15 de maio de 2023.

**Mauri Dal Bello**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de **Aquisição de uma máquina tipo Trator Cortador de Grama a Gasolina para manutenção e conservação do campo municipal e áreas públicas no Município de Marema**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

Item	Características	Unid.	Quant.	Valor total
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DOIS CILINDROS QUATRO TEMPOS, LARGURA DE CORTE 100 CM, REGULAGEM DA ALTURA DE CORTE COM NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES, 2 LAMINAS, POTENCIA MÍNIMA DE 650CC E 20HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMO DE 5 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA DE OLEO PARA MANTER O MOTOR LUBRIFICADO EM ACLIVES, TRANSMISAO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, COM AÇÃO DE CORTE EM MARCHA RÉ, COM SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, COM BATERIA ACOPLADA DE NO MÍNIMO 30ª, PESO SUPERIOR A 180 KG.	Unidade	1	

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição do equipamento, objeto desta dispensa de licitação, devido a necessidade e demanda dos serviços de corte de grama junto ao campo municipal e demais áreas públicas do Município, visando a agilidade na execução do serviço.

**4 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega do equipamento, objeto deste termo de referência, deverá ser realizado num prazo máximo de 30(trinta) dias.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

## **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação se efetivará mediante a emissão de Autorização de fornecimento e empenho, conforme previsão no art. 95 da Lei 14.133/2021, não necessitando da emissão de contrato administrativo, em razão de valor e entrega imediata, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021,

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente **INSTRUMENTO**;

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega do equipamento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**10 – DAS SANÇÕES**

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Marema/SC, 15 de maio de 2023.

**Mauri Dal Bello**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II  
Modelo de Proposta Comercial

Dispensa de valor  
Com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para contratação de **Aquisição de uma máquina tipo Trator Cortador de Grama a Gasolina para manutenção e conservação do campo municipal e áreas públicas no Município de Marema.**

Item	Características	Unid.	Quant.	Valor total
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM A CONFIGURAÇÕES MINIMAS A SEGUIR, MOTOR DOIS CILINDROS QUATRO TEMPOS, LARGURA DE CORTE 100 CM, REGULAGEM DA ALTURA DE CORTE COM NO MINIMO 5 POSIÇÕES, 2 LAMINAS, POTENCIA MINIMO DE 650CC E 20HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 5 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA DE OLEO PARA MANTER O MOTOR LUBRIFICADO EM ACLIVES, TRANSMISAO COM NO MINIMO 6 VELOCIDADES, COM AÇÃO DE CORTE EM MARCHA RÉ, COM SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, COM BATERIA ACOPLADA DE NO MINIMO 30ª, PESO SUPERIOR A 180 KG	Unidade	1	

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_.

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável